



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Portaria Nº 6/2019

Regulamenta o art. 6º da Lei Municipal n.º 1.384/2018 e contém outras providências.

A Sra. Terezinha de Souza Tavares, presidente da Câmara Municipal de Serrania, usando das atribuições do cargo e de acordo com o art. 52, II da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º. Para liberação do recurso para a aquisição de passagens, deverá ser pesquisado pelo servidor responsável junto às empresas prestadoras de serviços, o valor das mesmas e entregue o respectivo recurso ao solicitante quando não for possível adquiri-las em tempo hábil.

Art. 2º. Fica estabelecido ao vereador e ao servidor a obrigatoriedade de apresentação da cópia dos bilhetes das passagens, incluindo despesas de embarque, devidamente legível, com seu valor.

Parágrafo único. Os referidos documentos deverão ser apresentados em um prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu retorno, juntamente com o relatório de viagem, conforme anexo III da Lei n.º 1.384/2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania-MG, 25 de Fevereiro de 2019.

Teresinha de Souza Tavares
Presidente da Câmara